



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1404

De 23 de março de 2020

AUTOGRAFO N° 013/2020

De 17/03/2020

PROJETO DE LEI 010/2020

DE 10/03/2020

"Cria Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, no Município de Santa Lúcia, e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em dezesseis de março de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Município de Santa Lúcia - SP o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, destinado a desenvolver, preferencialmente, projetos industriais, comerciais e de prestação de serviços, e será formado pela área a seguir descrita:

I - "PERÍMETRO URBANO ISOLADO - ZONA DE INTERESSE ESPECÍFICO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS COM FINALIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS": O referido perímetro está Geo-Referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referentes ao meridiano central 51°00' e sua descrição se inicia no ponto 19 de coordenada UTM E=801.656,579 e N=7.597.224,580, localizado no KM 8+55,02 metros no eixo da Rodovia SP-257 Deputado Aldo Lupo e segue até o ponto 20 de coordenada UTM E=801.524,767 e N=7.597.236,085, localizado no eixo da Ferrovia Américo Brasiliense - Santa Lúcia da Rumo (Concessionária), com azimute de 271°10'36" e distância de 132,32 metros; Do ponto 20 segue até o ponto 21, de coordenada UTM E=800.249,235 m e N=7.596.031,521 m, com

ll *mf.*



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

azimute de $42^{\circ}44'20''$ e distância de 1.754,42 metros; Do ponto 21 segue até o ponto 22, de coordenada UTM E=800.269,361 m e N=7.596.014,513 m, com azimute de $126^{\circ}22'55''$, e distância de 26,35 metros; Do ponto 22 segue até o ponto 23, de coordenada UTM E=800.373,458 m e N=7.595.944,503 m, com azimute de $120^{\circ}06'13''$, e distância de 125,45 metros; Do ponto 23 segue até o ponto 24, de coordenada UTM E=800.428,882 m e N=7.595.920,752 m, com azimute de $109^{\circ}22'41''$, e distância de 60,30 metros; Do ponto 24 segue até o ponto 25, de coordenada UTM E=800.508,286 m e N=7.595.922,187 m, com azimute de $85^{\circ}20'06''$, e distância de 45,16 metros; Do ponto 25 segue até o ponto inicial 19, de coordenada UTM E=801.656,579 e N=7.597.224,580, com azimute de $217^{\circ}31'41''$, e distância de 1.736,32 metros; fechando assim a descrição deste perímetro urbano isolado."

II - A planta do perímetro urbano isolado, com a demarcação dos pontos e os confrontantes dos trechos determinados é parte integrante deste projeto.

III - A área total do perímetro urbano isolado do Município de Santa Lúcia é de 32,385211 (ha), equivalente a 323.852,11 metros quadrados.

Parágrafo único. O Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, terá por principais objetivos a formação de micro, pequenas e médias empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, capazes de desenvolver relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação, bem como de desenvolver sistemas produtivos eficientes, de forma a descentralizar e a aumentar o volume de empregos oferecidos na Cidade de Santa Lúcia - SP.

Il. mf.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. O projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantadas no local, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público Municipal para constatação de sua consonância com as Legislações Municipais aplicáveis.

Art. 3º. O Poder Público Municipal implantará a infraestrutura necessária à instalação das empresas interessadas.

Art. 4º. As diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados serão fixadas pelo Poder Público Municipal quando da regulamentação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE